



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 200/2018

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **75187432/2018** de interesse de **T30 INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta do Lote 02, Lote 03 e Área inservível anexa ao Lote nº. 03, da Quadra 101, situados à Rua T30, Setor Bueno, nesta Capital, objeto das matrículas nº.156.181, 120 e 334.898, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 02/03, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 02	ÁREA	750,00m²
Frente para Rua T30.....	15,00m	
Fundo confrontando com Lote 17.....	15,00m	
Lado direito confrontando com Lote 03.....	50,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 01.....	50,00m	

2-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 03	ÁREA	745,50m²
Frente para Rua T30.....	12,00m	
Fundo confrontando com Lotes 17 e 07.....	15,00m	
Lado direito confrontando com Lotes 04, 05 e 06.....	47,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 02.....	50,00m	
Pela linha de chanfrado	4,24m	

3-ÁREA A SER ANEXADA

ÁREA INSERVÍVEL ANEXA AO LOTE 03	ÁREA	4,50m²
Frente para Rua T30.....	3,00m	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Fundo confrontando com Lote 03.....4,24m

Lado direito confrontando com área remanescente a ser anexada ao Lote 04.....3,00m

4-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 02/03	ÁREA	1.500,00m²
-------------------	-------------	-------------------

Frente para Rua T30.....30,00m

Fundo confrontando com Lote 17 e 0730,00m

Lado direito confrontando com Lotes 04, 05 e 06.....50,00m

Lado esquerdo confrontando com Lote 01.....50,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de lembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2ºEsta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 1º dia do mês de novembro de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação